





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS



Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021 – CISPAP**, a Ata de Registros de Preços n.º **005/2021** constantes do Processo e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da **CONTRATADA**.

Parágrafo único – A execução deste **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/7/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente. A dotação orçamentaria que acobertará a despesa para aquisição dos Kits Escolares serão as seguintes: **02.04.01-12.361.6004.6611 - 309030 (4500)**, **02.04.01-12.361.6004.6611 - 309030 (4501)**.

## CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste **CONTRATO**, A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total referente aos preços unitários constantes, **conforme descritos abaixo**:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODEL O	PREÇO MÉDIO UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
01	5.200	UN	Unidade de Apontador com deposito	Faber Castel	R\$ 3,48	R\$ 18.096,00
02	5.200	UN	Caixa de lápis de cor com 12 cores	Faber Castel	R\$ 15,55	R\$ 80.860,00
03	10.400	UN	Cola branca escolar não toxico	Tenaz	R\$ 6,64	R\$ 69.056,00
04	10.400	UN	Unidades de borracha para lápis na cor branca, Macia	Mercur	R\$ 0,78	R\$ 8.112,00
05	5.200	UN	Unidades de tesoura sem ponta, com lamina de aço inox	tramonti na	R\$ 9,60	R\$ 49.920,00

ANTONIO  
CANDIDO  
DA SILVA:  
1616866667

Assinado digitalmente por ANTONIO  
CANDIDO DA SILVA 1616866672  
DN: CN=ANTONIO DA SILVA,  
OU=Secretaria de Recrutamento e Seleção,  
SERVIDOR=RECURSOS HUMANOS, O=SIC, CN=SÃO FRANCISCO,  
OU=22679153000143, CN=BRASIL,  
CANDIDO DA SILVA 1616866672  
localidade: São Francisco  
documento:  
localização: Rua localização de  
inscrição: 1616866667  
Data: 2022.08.04 14:22:23-0300  
Fonte: Recur Versão: 10.1.3





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS



Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

O objeto desta **CONTRATAÇÃO** será fornecido de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, de acordo com pedidos/entregas do OBJETO DA CONTRATANTE, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.

## CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato de compra com entrega imediata terá a validade a até **30 (trinta) de Junho de 2022**, a contar da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste **CONTRATO**, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

## CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste **CONTRATO**, até o

Assinado digitalmente por  
ANTONIO CANDIDO DA SILVA:  
1616866672  
DN: CN=ANTONIO CANDIDO DA SILVA,  
OU=Secretaria de Receita Federal  
do Brasil - RFB, O=Receita e-CPF  
AS, OU=SEM BRANCO,  
OU=29354284000142,  
CANDIDO DA SILVA/1616866672  
Resido: Em caso de assinatura deste  
documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2022.02.04 14:23:07-0300'  
Font: Reader Versão: 10.1.3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº 005/2021, e da Ata de Registro de Preços que faz parte integrante do presente Contrato:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
- c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de São Francisco/MG pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** também é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.999/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Será competente o foro da Comarca de São Francisco/MG, estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **CONTRATO**.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **CONTRATO** em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas

ANTONIO  
CANDIDO  
DA SILVA  
161686666  
72

Assinado digitalmente por:  
ANTONIO CANDIDO DA SILVA  
1616866672  
DN: CN=ANTONIO CANDIDO DA SILVA, O=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFEB e CPF, AS=GUIMBRANCO, c=BR, ou=SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ou=ANTONIO CANDIDO DA SILVA, ou=1616866672  
Serial: Este é o autor desse documento  
Localização: sem localização de assinatura aqui  
Data: 2022.02.04 14:23:29-03:00  
Fax: Reader Versão: 101.3

